



# **Prefeitura do Município de Mirandópolis**

**Estado de São Paulo**

Rua das Nações Unidas, nº 400 – CEP: 16.800-000

Fone/Fax: (18) 3701-9000

---

## **LEI Nº 2836/2016**

*(Fixa os subsídios dos Vereadores, Presidente da Câmara, Prefeito e do Vice-Prefeito, para a Legislatura de 2017 a 2020 - Autoria de todos os Vereadores do Poder Legislativo).*

**FRANCISCO ANTONIO PASSARELLI MOMESSO**, Prefeito do Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDÓPOLIS** aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica fixado, em parcela única, o subsídio mensal do Prefeito Municipal em R\$ 13.130,01 (treze mil, cento e trinta reais e um centavo).

Art. 2º Fica fixado, em parcela única, o subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal em R\$ 4.689,36 (quatro mil, seiscentos e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos).

Art. 3º Fica fixado, em parcela única, o subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Mirandópolis em R\$ 2.813,64 (dois mil, oitocentos e treze reais e sessenta e quatro centavos).

§ 1º O Vereador no exercício da Presidência da Câmara receberá a título de subsídio, em parcela única, a quantia mensal de R\$ 4.689,36 (quatro mil, seiscentos e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos).

§ 2º O Vereador que não comparecer à Sessão Ordinária ou comparecer e recusar-se a participar dos trabalhos, sofrerá descontos equivalentes à divisão do subsídio pelo número de sessões realizadas durante o mês, devendo ser observado o Artigo 34, § 3º da Lei Orgânica do Município.

Art. 4º Os valores fixados nesta Lei, terão validade para a Legislatura 2017 a 2020.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta de dotação orçamentárias próprias.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário,

Art. 7º Esta Lei entra em vigor a partir 1º de janeiro de 2017.

Município de Mirandópolis, 17 de maio de 2016.

**FRANCISCO ANTONIO PASSARELLI MOMESSO**  
Prefeito

Publicada e registrada nesta Diretoria de Gestão Administrativa, data supra.

**SANDRA MARIA MOLINA MARTINS SANCHES**  
Diretora